CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-20YB-AFX7-6XOJ-6X0V

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-009503.989.26-1 (ref. TC-004442.989.23-2)

Requerente: Prefeitura Municipal de Paranapanema.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Paranapanema, relativas ao exercício de 2023.

Responsável: Rodolfo Hessel Fanganiello (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável com recomendações à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27/06/25.

Advogados: Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-16.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS IRREGULARES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. DETERMINAÇÕES À MARGEM DO PARECER. OFÍCIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA MEDIDAS CABÍVEIS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Maxwell Borges de Moura Vieira, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-**

lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer favorável recorrido, com as respectivas recomendações e determinações exaradas.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado e, após atendidas as medidas determinadas na decisão, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-20YB-AFX7-6XOJ-6X0V